



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39580-000 - TEL. (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: gabinete@mailconnect.com.br

Lei nº1064, de 13 de maio de 2004

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação do imóvel público pertencente ao Município de Francisco Sá – Minas Gerais para a Ordem Espiritualista Cristã – Vale do Amanhecer.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de imóvel para o Templo do Amanhecer de ARAF, de Francisco Sá – MG, da Ordem Espiritualista Cristã Vale do Amanhecer, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.033.176/0001, com sede nesta cidade de Francisco Sá, na Avenida Alfredo Sá, 307, Centro, representado neste ato por Rildo Antunes de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG MG 3.655.644, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros.

Art. 2º: O imóvel objeto da presente doação está localizado na quadra nº 07, lote nº 04, Bairro Vila Santa Maria, registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 3919, Livro 2N, fls. 139, em 13/06/96, com área total de 350,05 m² (trezentos e cinquenta vírgula zero cinco metros quadrados).

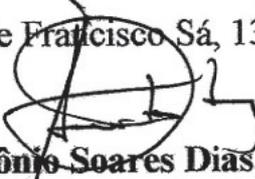
Art. 3º: O donatário receberá o imóvel acima identificado para a construção de um galpão para desenvolver atividades de assistência social.

Art. 4º: O imóvel reverterá ao Município de Francisco Sá, após dois anos, caso não seja realizada a construção do galpão e não seja dada a destinação social pela Ordem Espiritualista Cristã do Amanhecer.

Art. 5º: As despesas decorrentes da doação, qual seja, da escrituração e registro desta, correrão por conta do beneficiário da doação.

Art. 6º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 13 de maio de 2004.


Antônio Soares Dias,
Prefeito Municipal.